

Marcelo Magalhães*

Ensino Comercial na I República à luz dos Debates Parlamentares

R E S U M O | *Pretende-se, com este trabalho, aprofundar o conhecimento do ensino comercial português na I República, através do interesse demonstrado pelas elites governativas (deputados, senadores e ministros) nas intervenções parlamentares, e nas propostas e projectos de lei apresentados na Câmara dos Deputados e no Senado da República entre 1911 e 1926.*

A B S T R A C T | *The purpose of the present work is to deepen the knowledge about Portuguese business education during the Portuguese First Republic, through the interest expressed by the government elites (deputies, senators and ministers) in parliamentary interventions, and in the proposals and law projects presented in the Chamber of Deputies and in the Senate between 1911 and 1926.*

1. Introdução

Com a revolução de 5 de Outubro de 1910 e a passagem de um regime monárquico para um regime republicano em Portugal, as questões relacionadas com a educação e o ensino ganham um novo fôlego no debate político. Pretendia-se, através da instrução, republicanizar as gerações vindouras, de modo a que se valorizassem os ideais defendidos pelo regime instituído.

Neste contexto, o ensino primário foi aquele que mereceu maior atenção por parte dos republicanos (como refere Rómulo de Carvalho, “as crianças de então seriam os homens de quem se esperava a consolidação da República”¹), promulgando, no governo provisório, a reforma deste grau de ensino, destacando-se ainda, no campo da educação, o ensino superior, com a criação das Universidades de Lisboa e do Porto. Numa outra escala encontra-se o ensino secundário, liceal e técnico, em que o primeiro foi alvo de uma menor e mais tardia atenção durante a República, enquanto, por sua vez, o ensino técnico foi motivo de interesse e de intervenções por parte dos governantes.

É dentro do ensino técnico que se insere o ensino comercial, cujo objectivo passava por formar quadros médios para o sector comercial e para os escritórios das fábricas, através de uma preparação específica para esses efeitos, quer ao nível do ensino secundário, quer do ensino

* Doutorando em História da FLUP. Investigador do CITCEM. Bolseiro de Doutoramento da FCT. marcelomagalhaes@sapo.pt

¹ CARVALHO, 2008: 664.

superior. Sendo um tipo de ensino considerado essencial para o desenvolvimento do país, os debates em torno do ensino comercial também se fizeram no Congresso da República, quer na Câmara dos Deputados, quer no Senado. Desta forma, as actas dos debates parlamentares são uma importante fonte para o estudo deste subsistema de ensino, não apenas pelas intervenções dos deputados, senadores, ou membros do governo (directa ou indirectamente ligadas ao tema), mas também pelas propostas ou projectos de lei apresentados e discutidos nas diferentes sessões legislativas, ou ainda alusões a correspondência recebida sobre o tema.

Com este trabalho pretende-se alargar o conhecimento sobre o ensino comercial português no período republicano, e a forma como este foi olhado e discutido pelas elites governativas, tendo em atenção as intenções e as práticas legislativas, articulando o ensino comercial com o ensino técnico geral e também com os outros graus de ensino.

2. O ensino comercial no contexto da instrução pública

Os teóricos da República em Portugal viam na escola e no ensino o ponto crucial para a construção e a manutenção do regime republicano no país. Neste sentido, ao longo dos dezasseis anos que vingou o regime republicano, tomaram-se várias iniciativas para o desenvolvimento deste sector da sociedade, embora nem todos os graus de ensino fossem contemplados da mesma forma pelo fervor legislativo e, eventualmente, pela sua posterior execução.

“O homem vale, sobretudo, pela educação que possui”². O preâmbulo da lei de 29 de Março de 1911, que reorganiza o ensino primário, sintetiza o programa político destinado à educação. Pretendia-se uma educação do ser humano em toda a sua plenitude (através da educação física, intelectual e moral da criança), e que fosse capaz de dar um passo em frente na *humanização* da população – pretendia-se a criação de cidadãos, conscientes e úteis à sociedade, e isso apenas seria conseguido através da escola. Os republicanos associavam também a educação à democracia de tal forma, que consideravam que uma sem a outra não poderia ser exercida completamente. Nas palavras de João de Barros, “pode afirmar-se, sem receio de desmentido, que um regime democrático é tanto mais perfeito e completo quanto mais perfeitas e completas forem nele as instituições educativas”³. Complementarmente, a educação promovia o progresso (económico, social, cultural), pelo que era preciso dotar o sistema de ensino de condições que permitissem o desenvolvimento de projectos favoráveis ao país.

Naturalmente que, através das reformas educativas, os agentes do novo regime pretendiam passar os seus valores políticos e ideológicos às gerações do futuro, de modo a garantir a longevidade da República. Neste contexto, o interesse pela educação fez-se sentir, na sua essência, no ensino primário e no ensino superior, antecedidas pelo combate à influência da igreja católica no ensino e na sociedade – “Antes de meterem ombros à grande empresa de reformulação do ensino nacional, os legisladores republicanos apontaram as suas armas certeiras para determinadas muralhas (...) cuja implantação no território das actividades pedagógicas impossibilitava o avanço dos ideais

² PORTUGAL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 1989: 3.

³ BARROS, 1979: 24.

revolucionários [como as] Ordens Religiosas no ensino [e] a doutrinação católica nas escolas do Estado”⁴.

O governo provisório não perdeu tempo e logo a 29 de Março de 1911 promulgou a reforma no ensino primário, de modo a “conseguir a transformação mental do nosso país com mais esperançosa repercussão no futuro”⁵, e também para combater a elevada taxa de analfabetismo do país. O domínio da escola primária era essencial para o desenvolvimento dos valores defendidos pelos republicanos, pelo que o decreto prevê a sua obrigatoriedade e a gratuidade (no caso do ensino primário elementar, com a duração de três anos). Pese embora a atenção dada a este grau de ensino, os resultados práticos não foram os esperados, fruto da situação económico-financeira e também da permanente crise política, pelo que o regime verdadeiramente republicano instituído em 1910 veria o seu fim dezasseis anos depois, sendo o grau de analfabetismo e de iliteracia⁶ capaz de envergonhar os responsáveis pelas políticas educativas republicanas.

Relativamente ao ensino superior, este foi também um grau de ensino acarinhado pelos republicanos, sobretudo com o objectivo de preparar os quadros superiores do país, garantindo ainda a investigação de carácter científico e a formação do espírito superior. Reformar este ensino significou, antes de mais, pôr em causa o poder da Universidade de Coimbra adquirido durante o regime monárquico. Este poder esvanece-se num decreto de 22 de Março de 1911⁷, que cria as universidades de Lisboa e do Porto, seguido do decreto de 19 de Abril⁸, onde estas são regulamentadas. Ao longo da I República os decretos foram complementados por outros diplomas, com a criação de novas faculdades e de escolas superiores, impulsionando o desenvolvimento destes centros de ensino e de investigação científica. Em 1926, o panorama do ensino superior era bem mais favorável do que em 1910, não só pela criação de novas unidades, como também pelo considerável aumento de estudantes (1262 alunos em 1910 para 4117 em 1926, havendo um aumento de 226,2%⁹).

Apesar da atenção concedida ao ensino primário e ao ensino superior, o ensino técnico não foi, de todo, olvidado pelos responsáveis políticos do país. Ainda durante a actuação do governo provisório, são criados os Institutos Superior Técnico Superior de Comércio, por divisão do Instituto Industrial e Comercial de Lisboa¹⁰. Apesar deste decreto se destinar ao ensino superior, é visível a preocupação do legislador relativamente ao quadro geral do ensino técnico, e à sua importância para o país: “o nosso atraso provém apenas da insuficiência do nosso ensino técnico, insuficiência que ontem era um mal e hoje é um perigo, dada a luta de competência que é preciso suportar na concorrência aos mercados de todo o mundo”¹¹.

⁴ CARVALHO, 2008: 658-659.

⁵ CARVALHO, 2008: 664.

⁶ “O analfabetismo baixou de 75,1% [1910] para 67,8% [1930], mas o número absoluto de analfabetos aumentou [4 478 078 em 1910 para 4 627 988 em 1930]” (PATRÍCIO, 1996: 233).

⁷ Decreto de 22 de Março de 1911. In *Diário do Governo*, nº 68 de 24 de Março de 1911.

⁸ Decreto de 19 de Abril de 1911. In *Diário do Governo*, nº 93 de 22 de Abril de 1911.

⁹ Cf. PATRÍCIO, 1996: 233.

¹⁰ Decreto de 23 de Maio de 1911.

¹¹ *Diário do Governo*, nº 121, de 25 de Maio de 1911: 234.

Entre 1911 e 1918, ano em que há uma reforma estrutural do ensino técnico, saíram vários decretos e demais textos legais que recaíam sobre este subsistema de ensino¹², sobretudo desde a criação do Ministério da Instrução Pública, em 1913. De destacar o decreto 2.609-E de 4 de Setembro de 1916, que organiza o ensino técnico elementar (industrial e comercial), reunindo decretos anteriormente publicados de forma avulsa e que, no caso particular do ensino comercial, determina a existência de escolas comerciais e de escolas elementares de comércio (as últimas com o curso elementar de três anos), estabelecendo ainda a aprovação no exame da instrução primária ou no de admissão à escola para ingressar em qualquer curso, ou em qualquer disciplina.

Apesar da publicação de todos estes diplomas, a base do ensino técnico continuava a ser a herdada dos monárquicos, de 1901. Neste sentido, o governo de Sidónio Pais vai encarregar-se de preparar uma reforma de fundo para o ensino técnico, decretada a 1 de Dezembro de 1918¹³. O relatório que levou à concretização deste decreto é assinado pelo Secretário de Estado do Comércio¹⁴, João de Azevedo Neves. Nele sistematiza-se a legislação produzida sobre o ensino técnico desde o século XVIII, num texto de análise histórica e política sobre o tema, reforçando a importância deste tipo de ensino, a sua articulação com o desenvolvimento do país, e a comparação com outros países da Europa que tinham o ensino técnico mais desenvolvido. Na análise aos diplomas anteriores, Azevedo Neves não poupa críticas aos legisladores: “tanto diploma e quasi cousa nenhuma em ramo social de tamanha magnitude! Não é abrindo escolas e importando mestres do estrangeiro, e ainda menos por se modificarem constantemente leis e programas, que se integra e se infiltra o ensino e a educação na alma rude do povo”; chama ainda a atenção para o facto de ser “indispensável recuperar o tempo que se perdeu”, dotando o “país com um ensino técnico perfeitamente adaptado às nossas condições sociais e capaz de, em pouco tempo, produzir operários, industriais e comerciantes suficientemente instruídos, a fim de podermos sustentar, sem sermos esmagados, a luta que vai ter os seus arsenais nas oficinas da indústria e nos escritórios do comércio”¹⁵.

Relativamente ao comércio, o relatório aponta a importância desta actividade, e da instrução de quem a ela se dedica: “O comércio é uma ciência complexa, na qual se exige uma óptima educação geral, positiva e prática, e conhecimentos dilatados e especialíssimos das ciências de aplicação directa e imediata”¹⁶. Naturalmente que os comerciantes tinham que ser devidamente integrados no progresso do país, e deviam ter a noção de que a sua actividade era “tanto mais útil ao país quanto mais instruído for [o comerciante]; um país de bons comerciantes é sempre afortunado e próspero. O comércio, se representa o laço prendendo todos os interesses, é também, quando científico, o maior excitador do progresso”¹⁷.

¹² O rol legislativo é compilado no relatório da reforma do ensino técnico de 1918, elaborado por João de Azevedo Neves, e que serve de preâmbulo ao Decreto nº 5029 de 1 de Dezembro. (Diário do Governo nº 263, de 5 de Dezembro de 1918).

¹³ Decreto nº 5029.

¹⁴ Com a promulgação deste diploma, a tutela do ensino técnico transfere-se para a Secretaria de Estado do Comércio, mais tarde Ministério do Comércio e das Comunicações.

¹⁵ Relatório da Reforma de 1 de Dezembro de 1918. (Diário do Governo nº 263, de 5 de Dezembro de 1918).

¹⁶ Relatório da Reforma de 1 de Dezembro de 1918. (Diário do Governo nº 263, de 5 de Dezembro de 1918).

¹⁷ Relatório da Reforma de 1 de Dezembro de 1918. (Diário do Governo nº 263, de 5 de Dezembro de 1918).

Era neste contexto que se pretendia instruir aqueles que se dedicavam às carreiras comerciais. Atendendo às necessidades geográficas e às diferenças de densidade populacional existentes, o decreto começa por distinguir “aulas comerciais” e “escolas comerciais” para os empregados no comércio, em que nas primeiras o ensino tinha o objectivo de ministrar as noções gerais, e nas escolas comerciais o ensino seria mais abrangente¹⁸. No caso do ensino ministrado em aulas comerciais, este teria dois cursos, diurno e nocturno, para os menores e maiores de dezoito anos, respectivamente. O ensino comercial completo era composto por três graus: elementar, médio e superior. O elementar correspondia aos cursos das escolas de comércio, anteriormente referidos, e tinha a duração de três anos; o curso médio era dado nos institutos comerciais, com duração de quatro anos, e destinava-se a preparar auxiliares de contabilidade, cargos secundários da administração pública, e ainda como curso preparatório do ensino comercial superior; este, ministrado nos institutos superiores de comércio, que visavam a preparação de pessoas destinadas ao desempenho de cargos superiores aduaneiros ou consulares¹⁹.

A reforma de Azevedo Neves foi o culminar de vários estudos, pretendendo, por isso, afirmar-se como uma reforma estrutural capaz de virar a página do ensino técnico português. Talvez por essa razão, e até ao final da I República, não tenha havido a necessidade de se legislar sobre o ensino técnico (excepção feita para os decretos que organizavam as escolas desta natureza, publicadas nos anos seguintes a esta reforma, e que a complementavam). Apesar de, no debate político, o ensino técnico continuar a ser um tema de relativo interesse (como adiante veremos neste trabalho), a reforma de 1918 manteve-se em vigor até 1930, quando o governo da Ditadura Nacional promulgou uma nova reforma para este grau de ensino.

3. O Ensino Comercial nos Debates Parlamentares

O Congresso da República, dividido em Câmara dos Deputados e Câmara do Senado, era o local privilegiado para discussão dos temas de maior interesse do país. Os debates em torno de propostas de lei (apresentadas por elementos do governo), e projectos de lei (apresentados por deputados ou senadores, consoante as câmaras) constituem a visão das elites governativas sobre determinados assuntos. Relativamente ao ensino comercial, apesar de não representar um assunto de grandes intervenções parlamentares, consideramos que foi um tema, ainda que na maioria das vezes indirectamente, frequentemente tratado por aqueles que compunham o hemiciclo.

As primeiras intervenções dedicadas ao ensino comercial aparecem na Assembleia Nacional Constituinte, quando o deputado Tomás Cabreira apresenta um projecto de lei para a reforma deste subsistema de ensino²⁰. Pretendia-se ministrá-lo em três grupos de escolas: superiores (Faculdades de Comércio de Lisboa e do Porto), médias e elementares. A organização curricular

¹⁸ Determina-se a existência de aulas comerciais em Aveiro, Braga, Faro, Leiria, Moncorvo, Viana do Castelo e Vila Real e escolas comerciais em Coimbra, Faro, Figueira da Foz, Lisboa, Porto, Setúbal e Viseu (Cf. *Diário do Governo*, nº 263 de 5 de Dezembro de 1918: 2109).

¹⁹ O decreto, no artigo 237º, prevê a existência de quatro cursos superiores: aduaneiro, finanças, consular e de comércio. Os cursos tinham a duração de três anos, com excepção do curso superior de comércio, que durava cinco anos. (Cf. *Diário do Governo*, nº 263 de 5 de Dezembro de 1918: 2105-2107).

²⁰ ANC, *Actas*, 21/8/1911: 4-5.

destes três grupos de escolas estava também prevista neste projecto²¹. Os deputados constituintes admitiram a sua discussão, e o mesmo foi enviado à comissão de comércio. Contudo, o governo provisório não o teve em consideração (“com certeza por falta de tempo”²²), e em Fevereiro de 1912, Tomás Cabreira, agora membro do Senado, renova a sua iniciativa. Na intervenção que serve de fundamento a este projecto²³, Cabreira começa por situar a sua pertinência, uma vez que estava também a ser debatido a nível internacional, e que as nações “que querem marchar na vanguarda do progresso” precisam de “competir, nos mercados externos, umas com as outras, e essa competência faz-se procurando cada uma preparar o seu comerciante o mais tecnicamente que é possível”²⁴. Neste sentido, e tendo em conta que Portugal compete directamente com os produtos espanhóis e italianos, era necessário, mais do que produzir artigos de semelhante qualidade, conseguir que estes fossem valorizados comercialmente, integrando-os nos mercados internacionais.

Esta prática apenas funcionava se houvesse uma instrução comercial de qualidade, sendo o exemplo da Alemanha o modelo seguido por vários países, e que também deveria ser seguido em Portugal. Acentua-se o carácter prático que o ensino comercial deveria ter, uma vez que a melhor maneira de preparar os alunos era pondo-os “em contacto com o meio em que têm que viver e trabalhando com todo o material que tem de servir”²⁵. Este modelo serviria para os três graus que este ensino deveria ter. Há também referências ao ensino feminino, essencial para as práticas comerciais – uma vez que as raparigas “possuem, em geral, aptidões especiais para caixeiros de balcão que os homens não têm”²⁶ – e à criação de cursos diurnos e nocturnos, para que todos tivessem acesso à formação. Finalmente, o senador realça o facto destas medidas não serem comportáveis com os recursos do tesouro, pelo que sente a necessidade destas escolas serem geridas pelas autarquias e por associações particulares, devidamente auxiliadas pelo Estado.

O discurso proferido por Tomás Cabreira foi o único dedicado exclusivamente ao ensino comercial, às suas práticas e à sua real importância mostrando, por um lado, a pouca visibilidade que este ensino tinha e, por outro, a sua secundarização no panorama político e educativo português. O seu projecto não passou a lei, e mesmo com pressões externas ao Congresso, a pedir a sua reforma (como comprova a correspondência recebida do Presidente da Associação Comercial de Lisboa, a 13 de Junho de 1912 e a 10 de Março de 1913, e da União da Agricultura, Comércio e Indústria, a 14 de Março do ano seguinte²⁷), a base do ensino comercial continuou a ser a decretada pela lei de 1901.

Teríamos de esperar por 1920 para encontrar outro projecto de lei para a reorganização do ensino comercial, de autoria de Alves dos Santos²⁸. Porém, esta proposta visou apenas a alteração

²¹ O projecto de lei apresentado pode ser consultado no anexo 1 deste trabalho.

²² DS, *Actas*, 08/02/1912: 2 (intervenção de Tomás Cabreira)

²³ Intervenção de Tomás Cabreira no Senado sobre o Ensino Comercial (DS, *Actas*, 14/02/1912: 4-5). A sua intervenção pode ser lida na íntegra no anexo 2 deste trabalho.

²⁴ DS, *Actas*, 14/02/1912: 5.

²⁵ DS, *Actas*, 14/02/1912: 5.

²⁶ DS, *Actas*, 14/02/1912: 5.

²⁷ Cf. DCD, *Actas*, 13/06/1912: 3, 10/03/1913: 3 e 14/03/1913: 4.

²⁸ Cf. DCD, *Actas*, 06/05/1920: 29 e AHP – *Projectos, Propostas e Pareceres*, Secção IV, Cx. 10, projecto de lei nº 435-A.

de alguns artigos da reforma de 1918, e não teve por parte do seu autor qualquer intervenção em sua defesa. Neste projecto, Alves dos Santos promove a alteração da duração dos cursos elementares de três para quatro anos, a alteração de algumas disciplinas, e a autonomia administrativa das escolas elementares de Lisboa e do Porto.

Antes da mudança de regime há uma nova tentativa de alterar o programa do ensino comercial. A 12 de Novembro de 1924²⁹, o senador Joaquim Santos Garcia promove um novo programa para este ensino, com introdução de novas disciplinas, de cariz mais humanístico, e com o objectivo de servirem de base para as disciplinas já existentes. Com a introdução destas disciplinas, o curso elementar passaria a ter a duração de quatro anos (tal como na proposta de Alves dos Santos). O senador começa por mostrar que não fazia sentido leccionar determinadas disciplinas no primeiro ano (concretamente aritmética comercial e geometria elementar), sobretudo quando este era ministrado a crianças de dez anos. Considera ainda como “legislação anti-patriótica” o facto de as crianças não receberem quaisquer noções de história pátria durante a sua formação, que faltam bases para se ministrar convenientemente o programa de tecnologia e mercadorias, e que o “ensino prático da caligrafia, estenografia e dactilografia em um ano se pode até considerar uma simples burla”³⁰ devido à falta de tempo e à falta de condições das escolas. Assim, na ampliação do programa dos cursos elementares, Joaquim Garcia propõe a criação de disciplinas de Noções de Física, Química e História Natural e de História Pátria geral, bem como o desdobramento dos trabalhos práticos de estenografia e dactilografia em dois anos, conseguindo-se assim um ensino técnico de melhor qualidade, e, simultaneamente, a formação do cidadão português consciente. Contudo, este projecto que melhor serviria os interesses da República, não passou a lei até 1926, e não deixa de ser curioso o facto da Reforma do Ensino Técnico de 1930, promulgada no governo da Ditadura Nacional, para o curso elementar de comércio, incluir as disciplinas de Noções de Física, Química e História Natural, e História Pátria e Geral³¹, aproveitando assim o projecto de Joaquim Garcia.

Esporadicamente, alguns deputados e senadores enfatizavam a importância da instrução comercial quando apresentavam propostas para a criação de escolas desta natureza em determinados pontos do país, ou a remodelação das já existentes. Desta forma, tentava-se relacionar a existência de escolas do ensino comercial com o desenvolvimento económico regional. Em 23 de Abril 1913 o deputado Fernando Macedo refere-se à construção de um edifício para albergar a escola comercial de Moncorvo, no distrito de Bragança, considerando-a “um grande benefício” para aquele concelho³². No ano seguinte, quatro senadores de Aveiro apresentam um projecto de lei para reformar a escola industrial da capital de distrito, de maneira a preparar a cidade para a “urgente necessidade de (...) orientar as suas actividades para o caminho da vida moderna, prática e útil”³³, introduzindo, entre outros, um curso elementar do comércio. Em 1915 o deputado

²⁹ Cf. DS, *Actas*, 12/11/1924: 10-11.

³⁰ DS, *Actas*, 12/11/1924: 10.

³¹ Cf. PARDAL, 2004: 74.

³² DCD, *Actas*, 23/04/1913: 9.

³³ DS, *Actas*, 07/12/1914: 15. O mesmo projecto seria retomado a 28/02/1916, e em 1921 há uma proposta do ministro do Comércio para a conversão da Escola de Artes e Ofícios de Aveiro numa Escola de Comércio e Indústria (Cf. *Projectos, Propostas e Pareceres*, Secção IV, Cx. 110, projecto de lei nº 763-B e parecer nº 785.

Joaquim Ribeiro propõe a abertura de uma escola comercial em Tomar³⁴; e em 1916 Alfredo Sousa propõe a instauração de um curso comercial em Viseu na escola industrial, que doravante passaria a designar-se de Escola Comercial e Industrial³⁵.

A determinação decretada pela reforma de 1918 para criação de escolas e aulas comerciais não significou que esta rede escolar fosse considerada suficiente. Em Junho de 1919, o deputado Dias Pereira afirma que os interesses da cidade de Coimbra “justificam a criação duma escola média do ensino comercial análoga às de Lisboa e Porto”³⁶, pelo que podemos concluir que a reforma de Azevedo Neves não produzira efeitos imediatos. No mês seguinte três deputados apresentam um projecto de lei com vista à criação de uma escola elementar de comércio e indústria na cidade de Silves, invocando a sua posição geográfica na província do Algarve, pelo que a escola “serviria uma população de 85000 habitantes”³⁷. Expõem ainda que a câmara municipal estava disposta a suportar parte das despesas, facto elogiado pela comissão de ensino técnico e especial³⁸, e que o currículo desta escola deveria ser ajustado às necessidades da região (sobretudo pelas suas características industriais). Ainda em 1919 é apresentado um projecto para a criação de uma escola comercial na Horta³⁹ e nas Caldas da Rainha⁴⁰.

A 19 de Novembro de 1920, um parecer da comissão especial e técnica mostra a necessidade da abertura de uma escola comercial em Évora, “o mais importante centro comercial de produtos agrícolas do nosso país, bem como valioso elemento para a economia nacional”⁴¹. Este parecer levaria à discussão de uma proposta de lei a 15 de Setembro de 1921, que visava a transformação da escola industrial Gabriel Pereira numa escola industrial e comercial⁴².

No ano seguinte, a 11 de Agosto, o senador Joaquim Teixeira da Silva apresenta uma proposta para passagem da escola industrial Madeira Pinto, em Angra do Heroísmo, para escola industrial e comercial, promovendo assim a região dos Açores. O proponente refere que “as escolas de ensino técnico e profissional são, hoje, o melhor factor para a criação de uma nova geração de trabalhadores, afastando do espírito dos que começam a vida a tendência para os empregos públicos, que, não oferecendo futuro desafogado, tem acarretado ao Estado pesados encargos e responsabilidades”⁴³. No parecer dado pela comissão de comércio e indústria, esta refere a larga importância das escolas técnicas nas ilhas adjacentes, “onde é necessário fixar as populações ou habilitá-las com conhecimentos práticos e teóricos que ponham os emigrantes num aceitável paralelo de concorrência com a emigração dos povos mais cultos”⁴⁴.

³⁴ DCD, *Actas*, 29/08/1915: 37.

³⁵ DCD, *Actas*, 17/05/1916: 30.

³⁶ DCD, *Actas*, 24/06/1919: 20.

³⁷ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 1772.

³⁸ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 1772.

³⁹ DS, *Actas*, 12/08/1919: 3.

⁴⁰ DCD, *Actas*, 14/11/1919: 5. O mesmo projecto foi renovado na Câmara dos Deputados a 19/05/1922.

⁴¹ DCD, *Actas*, 20/11/1920: 28.

⁴² Cf. DCD, *Actas*, 15/09/1921: 49. Em 1925 há um novo projecto de lei para a construção de um edifício para albergar esta escola (DS, *Actas*, 04/02/1925: 2).

⁴³ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 2958.

⁴⁴ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 2958.

Em Novembro de 1924, há uma troca de palavras entre o deputado Augusto Pires do Vale e o ministro do comércio, sobre a criação de uma escola industrial e comercial em Seia (Pires do Vale pretendia que essa escola fosse transferida para Gouveia, onde era mais necessária, e não compreendia o método utilizado para a criação de novas escolas técnicas).

Os vários pedidos de criação de escolas ou de cursos elementares de comércio comprovam a sua importância para o desenvolvimento do país, e para a correcção das assimetrias regionais. O valor acrescentado que o ensino comercial poderia levar a uma região ficava demonstrado nos projectos apresentados pelos parlamentares, quando estes solicitavam a sua criação em determinado ponto do país.

No entanto, os projectos relativos aos locais onde estas escolas já funcionavam também enalteciam o ensino comercial. Entre estes, salienta-se a proposta de lei relativa à escola industrial e comercial Bartolomeu dos Mártires, em Braga, apresentada pelo ministro da instrução pública a 21 de Dezembro de 1916. O ministro reclama que esta escola se mantenha no edifício anexo ao liceu da cidade, servindo-se da verba inscrita para pagamento do professor de inglês para a renda do edifício⁴⁵. Contudo, a comissão de instrução superior, especial e técnica, em parecer de 4 de Junho de 1917, entende que a disciplina de inglês deve ser mantida⁴⁶.

Num projecto de lei de 10 de Novembro de 1919, o deputado António Pais Rovisco propõe ao Estado um empréstimo até 150.000\$00 para reapetrechar a escola comercial Ferreira Borges, em Lisboa. O deputado alega o considerável aumento de alunos daquela escola, e que houve mesmo recusa de “matrículas (...) aos indivíduos que não puderam provar que eram empregados no comércio” vendo-se o Estado “coagido (...) a recusar o ensino elementar a quem tem desejos de aprender”⁴⁷, bem como a incumprir o decreto de 1918 que previa a existência de cursos diurnos e nocturnos nas escolas comerciais.

Na semana seguinte, João Teixeira Vaz Guedes e Baltasar de Almeida Teixeira apresentam um projecto semelhante, desta feita para a escola Veiga Beirão, também em Lisboa⁴⁸ sem, no entanto, precederem o projecto de uma contextualização. No parecer dado pela comissão de comércio e indústria a este projecto, refere-se a importância destas escolas, considerando que “A Escola Comercial de Veiga Beirão, como (...) infelizmente, a maior parte das escolas do país, está mal instalada, e convém que, tão depressa quanto o permitam as nossas possibilidades financeiras, todas o vão sendo devidamente [instaladas], pois nisso irá, em muito, o progresso da nação”⁴⁹. Na declaração de voto de Júlio Martins, este deputado afirma que “ensino técnico não estava realmente em condições não só de poder fornecer um ensino inteiramente compatível com as necessidades do nosso meio, isto é, debaixo do ponto de vista da orientação pedagógica, mas também estava em muito más condições debaixo do ponto de vista material”⁵⁰. Refere ainda que, “[enquanto membro do governo recebi] imensas reclamações afirmando (...) todas que o ensino comercial em Lisboa era deficiente e que era indispensável que se alargasse a sua esfera de

⁴⁵ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 2527, Secção IV, Cx. 88, proposta de lei nº 541-C.

⁴⁶ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 1583, Secção VII, Cx. 47, proposta de lei nº 573.

⁴⁷ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 3574, Secção IV, Cx. 103, projecto de lei nº 268-B.

⁴⁸ Cf. AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 3396, Secção IV, Cx. 101, projecto de lei nº 136-L.

⁴⁹ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 3396, Secção IV, Cx. 101, projecto de lei nº 136-L.

⁵⁰ DCD, *Actas*, 14/11/1919: 16.

acção. Nessas condições, criei uma escola comercial, para cuja instalação se levantaram imensas dificuldades, porque não foi possível encontrar-se casa para ela. E também foi essa escola recebida pelos indivíduos que realmente têm interesse no desenvolvimento do ensino que a escola criada, abrindo as suas matrículas, contou logo com uma frequência de 1000 alunos, frequência que é qualquer coisa que nos demonstra o bom acolhimento que teve essa minha iniciativa e a necessidade de se alargar esse ensino comercial cada vez mais”⁵¹. Com esta declaração, Júlio Martins aponta os problemas existentes nas condições materiais do ensino técnico, e o modo como os deputados podem contribuir para a sua melhoria, dando o aval positivo a esta proposta. Deve-se, no entanto, referir que as propostas que foram enviadas ao parlamento para contracção de empréstimos estavam inseridas num plano do ministro do Comércio, Ernesto Navarro, que pretendia contrair “um grande empréstimo para que todas as escolas tivessem edifícios apropriados”⁵².

Com alguma importância aparecem referências relativas ao ensino particular ou ministrado em instituições com regimes especiais. Logo a 4 de Novembro de 1911, o governo cria o curso comercial para os alunos internos da Casa Pia de Lisboa. Porém, este manteve-se com um regimento próprio, e a 18 de Agosto de 1915, os deputados António Antas, Alfredo Soares e Simão Raposo Júnior assinam um projecto de lei que equipara os cursos comerciais da Casa Pia de Lisboa com os leccionados nas escolas elementares de comércio, pelo que aqueles diplomados poderiam candidatar-se, sem restrições, aos exames de admissão das escolas complementares de comércio⁵³. No parecer da comissão de instrução, diz-se ser “justo equiparar o curso comercial da Casa Pia ao curso das Escolas Elementares de Comércio, [uma vez que], examinando a organização dum e outro curso, se verifica ser o da Casa Pia de Lisboa superior na duração e multiplicidade de disciplinas ensinadas ao curso das Escolas Elementares de Comércio”⁵⁴. Este projecto passou a proposta de lei, e no ano seguinte, o decreto 2:609-E de 4 de Setembro, que regula as escolas técnicas, no artigo 35º, equipara os cursos comerciais da Casa Pia de Lisboa aos cursos correspondentes das escolas de ensino elementar comercial.

Em 1917, o deputado Ângelo Vaz apresenta na Câmara um projecto relativo ao funcionamento da escola comercial Raul Dória, no Porto. Neste projecto, pedia-se a sanção oficial dos diplomas passados pela escola, e a equiparação dos seus exames para admissão aos cursos superiores de comércio. Em sua defesa, Ângelo Vaz afirma que “em todas as nações o Estado tem dado a sua solidariedade e o seu apoio a escolas comerciais deste género”⁵⁵, e que já existia uma escola particular na cidade do Porto com o apoio do Estado. Porém, este projecto recebeu alguma contestação externa, chegando à Câmara vários telegramas e outras representações pedindo a recusa do projecto⁵⁶.

⁵¹ DCD, *Actas*, 14/11/1919: 16.

⁵² DCD, *Actas*, 14/11/1919: 15.

⁵³ DCD, *Actas*, 18/08/1915: 22.

⁵⁴ DCD, *Actas*, 15/08/1915: 7.

⁵⁵ DCD, *Actas*, 26/06/1917: 6.

⁵⁶ A 4 de Julho de 1917 entrou no parlamento um telegrama assinado pelo director da Escola Académica do Porto, referindo que vários directores de colégios e escolas comerciais defendiam que o era injusto, representava favoritismo e não defendia os interesses do Estado. Conteúdo semelhante tinha o telegrama enviado pelo director da Escola Comercial Pereira de Sousa, recebido no mesmo dia. Durante os meses de Julho e Agosto outras representações protestando contra o projecto de Ângelo Vaz (Cf. DCD, *Actas*, 04/07/1917: 7). Este projecto lei encontra-se minuciosamente tratado em VIEIRA, 2010: 63-65.

Dada a importância e o interesse dos particulares pelo ensino comercial, a 26 de Junho de 1919 os deputados Raul Tamagnini e Paiva Manso apresentam um projecto de lei que pretendia liberalizar a fundação, adaptação e criação deste tipo de escolas. Na justificação, consideram essencial “desenvolver no país o ensino técnico comercial e que muita conveniência haverá em que tal ensino não esteja unicamente a cargo do Estado”⁵⁷, havendo já alunos diplomados por escolas particulares que “têm demonstrado exuberantemente na vida prática a sua competência”⁵⁸. Apesar disto, os cursos ministrados por estas escolas não estavam uniformizados com os oferecidos pela rede pública, pelo que era necessária essa uniformização, bem como a garantia da “probidade científica dos professores” e a “mais rigorosa fiscalização” destes estabelecimentos⁵⁹. Com este projecto, liberalizava-se o processo de criação de escolas e aulas comerciais⁶⁰, que teriam de cumprir os programas estabelecidos para as escolas tuteladas pelo Estado. A responsabilidade pelas condições materiais apresentadas para abertura da escola, bem como pelas condições pedagógicas durante o seu funcionamento, pertencia aos directores dos Institutos Superiores de Comércio de Lisboa ou do Porto. Este projecto foi bem recebido pela comissão para a instrução especial e técnica, que “não vê inconveniente no projecto de lei”, afirmando que contribuirá para “uma era nova de progresso e de desenvolvimento económico (...) para o nosso país, principalmente porque ele contribuirá para combater a forte tendência à burocracia, que desde longa data nos tem atormentado e sido a origem da nossa decadência industrial e comercial”⁶¹.

O projecto de Tamagnini Barbosa e Paiva Manso apresenta, pois, a necessidade de se alargar a rede de cursos comerciais no país, aproveitando o investimento privado, que veria na criação destas escolas um negócio rentável. Desta forma, conseguir-se-ia uma uniformização dos cursos comerciais e o aumento de alunos a frequentarem o ensino comercial, sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos. Apesar do leque de vantagens, este projecto não passou a lei, continuando a existir ensino paralelo que, não sendo reconhecido oficialmente, não deixava de ser conceituado e reconhecido pelos empregadores⁶².

4. Conclusão

O ensino comercial era uma realidade perfeitamente inserida na sociedade portuguesa. Desde a sua fundação, pelo Marquês de Pombal, até ao final da monarquia, várias alterações levaram ao seu melhoramento e à sua adaptação com a realidade socioeconómica que o envolvia. Com a entrada de um novo regime político, os seus defensores vão ter especial atenção às realidades sociais existentes, pelo que o ensino comercial não ficou de parte do pensamento republicano.

Embora não haja um distanciamento entre o ensino comercial na monarquia e na república que permita identificar o pensamento político em vigor, a república viu esta instrução como

⁵⁷ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 3156, Secção IV, Cx. 9, projecto de lei nº 7-T.

⁵⁸ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 3156, Secção IV, Cx. 9, projecto de lei nº 7-T.

⁵⁹ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 3156, Secção IV, Cx. 9, projecto de lei nº 7-T.

⁶⁰ Liberalizava-se ainda a criação de institutos comerciais e institutos superiores de comércio, conforme estabelecidos pelo decreto 5029 de 1 de Dezembro de 1918.

⁶¹ AHP, *Projectos, Propostas e Pareceres*, nº 3156, Secção IV, Cx. 9, parecer nº 110.

⁶² Este facto é provado em VIEIRA, 2010.

essencial para o desenvolvimento e o progresso nacional, uma vez que habilitava profissionais de uma área económica considerada essencial.

Esta importância dada pelos governos republicanos, porém, não é devidamente espelhada pelos debates levados a cabo nos parlamentos. Salvo devidas excepções, o ensino comercial é tratado pelos deputados e pelos senadores de uma forma indirecta e imprecisa. Se, em casos pontuais, alguns dos projectos apresentados visam somente o ensino comercial, na sua maioria está *atrelado* ao ensino industrial, considerado o expoente máximo do ensino técnico, capacitando operários e trabalhadores para as indústrias.

Contudo, as propostas para criação de escolas comerciais serviram para os deputados promoverem o desenvolvimento dos seus círculos eleitorais, por vezes renegando os seus deveres constitucionais mencionados no artigo 7º, que refere que “os membros do Congresso são representantes da Nação e não dos colégios que os elegem”⁶³. Mais uma vez estamos perante propostas que, na sua maioria, complementavam o ensino industrial já existente nestas localidades.

Os projectos dedicados ao ensino ministrado por associações e escolas particulares mostram que existia público interessado em frequentar estes cursos, e que as escolas oficiais não eram suficientes, chegando a existir concorrência entre o público e o privado.

Com efeito, concluímos que os debates parlamentares na I República não evidenciam o real significado do ensino comercial português, não havendo discussões de fundo sobre a sua metodologia ou a sua filosofia, e apenas em casos isolados se possa apontar a sua influência para a economia e para a sociedade da época. Todos os deputados deveriam, então, ter presente o parecer da comissão de instrução de 1915, quando escreveu:

“Os cursos comerciais e industriais devem ser o alvo querido para que se dirijam os melhores esforços da República na sua obra grandemente patriótica de ressurgimento pátrio no sentido de preparar homens fortes e cidadãos conscientes para uma Pátria que honre a humanidade. E, se esta razão por si só não bastara, (...) quiséramos justificar o interesse que nos devem merecer as escolas comerciais por causas históricas, suficiente era lembrarmo-nos de que a primeira escola comercial que houve no mundo moderno, com intuitos utilitários e práticos, foi devida à fecunda, inteligente e rasgada iniciativa do Marquês de Pombal, facto este quase, infelizmente, desconhecido entre nós, mas posto em evidência nos meios pedagógicos estrangeiros mais autorizados.”⁶⁴

Fontes Arquivísticas (AHP – Arquivo Histórico Parlamentar):

Projectos, Propostas e Pareceres:

Nº 1503, Secção VII, Cx. 47, Projecto de Lei nº 573

Nº 1772, Projecto de Lei nº 111

Nº 2527, Secção IV, Cx. 88, Projecto de Lei nº 541-C

Nº 2958, Projecto de Lei nº 249

Nº 3156. Secção IV, Cx. 9, Projecto de Lei nº 7-T

⁶³ Constituição de 21 de Agosto de 1911.

⁶⁴ DS, *Actas*, 01/09/1915: 5.

Nº 3396, Secção IV, Cx. 101, Projecto de Lei nº 136-L
Nº 3574, Secção IV, Cx. 103, Projecto de Lei nº 268-B
Nº 3856, Secção IV, Cx. 10, Projecto de Lei nº 435-A
Nº 4389, Secção IV, Cx. 110, Projecto de Lei nº 763-B

Fontes impressas:

ANC (Assembleia Nacional Constituinte) – *Actas*, 21 de Agosto de 1911.
DCD (Diário da Câmara dos Deputados) – *Actas*, 1911-1926
DS (Diário do Senado) – *Actas*, 1911-1926

Os diários dos debates parlamentares estão disponíveis *on-line*, através do endereço: <http://debates.parlamento.pt>

Diário do Governo, nº 68 de 24 de Março de 1911.
Diário do Governo, nº 93 de 22 de Abril de 1911.
Diário do Governo, nº 121, de 25 de Maio de 1911.
Diário do Governo, nº 263 de 5 de Dezembro de 1918.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROS, João de, 1979 – *A Pedagogia e o Ideal Republicano*. (Seleção de Textos de Maria Alice Reis). Lisboa: Terra Livre.
- CARVALHO, Rómulo de, 2008 – *História do Ensino em Portugal. Desde a fundação da nacionalidade até ao fim do regime Salazar-Caetano*. 4ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- PARDAL, Luís, VENTURA, Alexandre e DIAS, Carlos, 2003 – *O Ensino Técnico em Portugal*. Aveiro: Universidade de Aveiro.
- PATRÍCIO, Manuel Ferreira, 1996 – *A instrução pública: os limites de uma reforma*. In REIS, António (dir.) – “Portugal Contemporâneo”. Lisboa: Publicações Alfa.
- PORTUGAL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 1989 - *Reformas do Ensino em Portugal*. Tomo II. Volume I. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.
- VIEIRA, Mário, 2010 – *A Escola Prática Comercial Raul Dória: Memória de um espaço de ensino comercial (1902-1964)*. [Dissertação de Mestrado em História e Educação]. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Anexos:

ANEXO 1:

Projecto de Lei apresentado à Assembleia Nacional Constituinte pelo deputado Tomás Cabreira sobre a reorganização do ensino comercial (Sessão de 21 de Agosto de 1911)

“Artigo 1.º O ensino comercial em Portugal é ministrado em três grupos de escolas: escolas superiores, escolas médias e escolas elementares de comércio.

Art. 2.º As escolas superiores de comércio constituem as Faculdades de Comércio das Universidades de Lisboa e Porto e são destinadas a formar chefes de empresas comerciais e funcionários consulares ou aduaneiros.

§ 1.º A matrícula nas Faculdades de Comércio faz-se com a carta do curso do liceu ou de uma escola média comercial.

§ 2.º O curso da Faculdade de Comércio dura quatro anos e compreende as seguintes matérias:

a) Organização geral do comércio; relações entre a indústria e o comércio; o comércio sob o ponto de vista económico, a vida financeira; sistemas monetários, bancos e bolsas; o câmbio; a arte de governar a sua fortuna; a imprensa financeira; contabilidade; teoria técnica da escrita comercial; estudo crítico dos balanços; a ciência das contas correntes.

b) Economia política geral; política industrial e comercial; a evolução da vida económica; a questão social; o papel da associação; o mercado financeiro; o dinheiro e o crédito; o problema colonial contemporâneo; os seguros.

c) Princípios gerais de direito civil; direito comercial; o processo civil; legislação da falência; protecção industrial; jurisprudência da vida quotidiana (com exercícios jurídicos); direito marítimo, internacional e fiscal; geografia económica e história geral do comércio.

§ 3.º Os cursos são completados com o estudo de tecnologia e ciência das mercadorias e por excursões às fábricas e empresas industriais.

Art. 3.º As escolas médias de comércio são destinadas a fornecer empregados e viajantes de comércio e a sua matrícula é feita com o terceiro ano do curso dos liceus.

§ 1.º O seu curso dura três anos e compreende: línguas francesa e inglesa; línguas espanhola e alemã (facultativas); geografia comercial e vias de comunicação; história comercial; álgebra, geometria e cálculo comercial; princípios de física e química, tecnologia; direito comercial; correspondência; contabilidade e estenografia.

§ 2.º Todas as escolas médias possuem um escritório comercial onde se ensina a fundação, as modificações, a dissolução e a falência de uma casa de comércio, a leitura das cotações, o estudo das crises, das altas e das baixas das mercadorias e valores.

Art. 4.º As escolas elementares de comércio têm um curso de dois anos e a matrícula faz-se com a carta de instrução primária.

§ 1.º O seu ensino deve ser quase exclusivamente prático e compreende: cálculo e correspondência comercial, contabilidade, prática de escritório, direito comercial, geografia, conhecimentos práticos de mercadorias, caligrafia e estenografia e línguas francesa e inglesa (facultativas).

§ 2.º As escolas elementares de comércio para raparigas são, em programas e matrícula, idênticas às do sexo masculino.

Art. 5.º Para educar os empregados de comércio que trabalham durante o dia são criadas as escolas de aperfeiçoamento comercial, cuja matrícula se faz com a carta de instrução primária elementar.

§ 1.º Estas escolas são obrigatórias para os empregados de comércio menores de dezoito anos, cujos patrões os devem dispensar de trabalho durante as horas das aulas.

§ 2.º Os cursos de aperfeiçoamento são feitos de noite, três vezes por semana, e compreendem o estudo do cálculo e contabilidade comercial, correspondência, direito comercial, geografia, tecnologia, caligrafia e estenografia e línguas francesa e inglesa (facultativas).

§ 3.º As escolas elementares de comércio e as escolas de aperfeiçoamento devem ser mantidas pelas associações comerciais e câmaras municipais, podendo receber auxílios do Estado.

Art. 6.º Fica revogada toda a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Julho de 1911. = Tomás Cabreira, Deputado pelo círculo n.º 46.”

ANEXO 2:

Intervenção de Tomás Cabreira no Senado, a propósito da discussão de um projecto de lei relativo à reforma do ensino comercial (Diário do Senado, nº 40, 14 de Fevereiro de 1912, pp. 04-05)

“Sr. Presidente: pedi a palavra para renovar a iniciativa dum projecto de lei sobre ensino comercial que apresentei à Assembleia Nacional Constituinte.

V. Ex.a sabe que o ensino comercial é um problema, que está hoje preocupando todos os povos que querem marchar na vanguarda do progresso. Hoje há uma intensa vida comercial em todo o mundo, todas as nações procuram competir, nos mercados externos, umas com as outras, e essa competência faz-se procurando cada uma preparar o seu comerciante o mais tecnicamente que é possível.

Nós temos, em virtude da nossa situação geográfica e da nossa agricultura de entrar em luta, nos mercados externos, com os produtos franceses, italianos e espanhóis. Não basta que nós produzamos artigos tão bons como os que eles produzem, é necessário, é indispensável que o nosso comerciante saiba valorizar, comercialmente, esses produtos, saiba para onde os há-de dirigir, conheça as necessidades dos diferentes mercados mundiais, todas as pequeninas susceptibilidades desses mercados, como os há-de aproveitar, enfim precisa ter conhecimento absolutamente completo das qualidades de todos esses mercados e da sua mais completa utilização.

Isto que digo para Portugal, está-se fazendo hoje em todos os países. A Alemanha, a exemplo do que fizeram os Estados Unidos da América do Norte, sobre ensino comercial, prepara grupos de comerciantes aos quais ministra toda a ordem de instrução técnica desde a mais alta ato à mais elementar, pela forma mais directa que é possível imaginar e organizar.

E o exemplo da Alemanha tem sido seguido em todas as nações. Por exemplo sob o ponto de vista da exportação, a Áustria criou academias especiais de exportação onde só admite comerciantes para exportação, o ensino é ministrado quer sob o ponto de vista teórico, quer sob o ponto de vista prático. A Bélgica tem escolas superiores de instrução comercial, onde se dá o nome de engenheiro comerciante, ao indivíduo que seguiu o respectivo curso.

Em todas essas escolas se procura pôr sempre o aluno em contacto com a vida que vai abraçar. E esta a forma de melhorar o ensino técnico, o aluno está preparado a entrar na vida que, mais tarde, vai exercer e essa preparação faz-se pondo o aluno em contacto com o meio em que tem de viver e trabalhando com todo o material que tem de servir.

Sem entrar em mais particularidades, neste momento, devo dizer que o ensino comercial em todos os países modernos, ensino que nós temos de seguir como tipo, está dividido em três graus — ensino superior, médio e elementar. Este ensino tem dois escalões laterais que depois apresentarei.

Para o nosso país proponho uma organização de ensino, que é moldada, no que há de mais completo no estrangeiro.

Nós podemos também estabelecer em Lisboa e Porto duas faculdades de comércio, que devem ser agregadas às Universidades de Lisboa e Porto. Há grande vantagem nisto, isto é, em que aquelas escolas estejam ligadas com as Universidades, porque se dá assim a interpenetração de conhecimentos entre os alunos das diversas faculdades.

Assim, por este projecto criam-se duas faculdades de ensino comercial em Lisboa e Porto; essas faculdades formam o curso superior de comércio que habilita para bons funcionários aduaneiros e consulares; V. Ex.a sabe que o cônsul é por assim dizer um representante do comércio nos diferentes países, precisa por isso de conhecer muito bem o comércio.

O programa destas escolas é feito pelo que se faz na Alemanha, principalmente moldado na escola superior de Berlim, que é a escola que dá o melhor tipo de comerciante.

Não cansarei a assembleia lendo o programa; ele vem no projecto.

O ensino médio é destinado a formar bons comerciantes e a dar bons viajantes de comércio.

V. Ex.a sabe que a Alemanha deve em parte a colocação dos seus produtos aos bons caixeiros viajantes, que tem para fazer a propaganda pelos diferentes países. Nas escolas médias existe sempre um escritório comercial, onde se estudam todas as transacções da vida corrente.

Nesses escritórios se faz grande parte do ensino juntamente com a prática para que, de futuro, quando os alunos entrem na sua vida de comerciante, estejam habilitados a fazer os seus contractos para que possam avaliar todas as vicissitudes da vida, todas as oscilações, a alta e a baixa dos câmbios, as falências, enfim, todas as situações da vida comercial. Estudam-se todas as operações da Bolsa, de forma que cada indivíduo que dali saia, esteja habilitado a entrar na vida prática.

Eu julgo que neste projecto há tudo que se faz noutros países, especialmente na Alemanha e na Bélgica, que são os mais adiantados neste ponto.

Como 3.º grupo vem as escolas elementares do comércio, que nós temos já em Lisboa e Porto, mas que são formadas *à la diable*; nessas escolas, apenas se ministra uma educação, uma instrução vaga que deixa muito a desejar.

Para estas escolas eu entendo que se deve entrar apenas com o exame de instrução primária.

Assim está completo todo o programa do ensino, mas como em todos os países há escolas para serem frequentadas pelas raparigas, eu também no meu projecto atendo a esta necessidade.

Estas raparigas lá fora tem sido empregadas no comércio com grande vantagem, chegando mesmo a deslocar os homens, porque elas possuem em geral, aptidões especiais para caixeiros de balcão que os homens não têm.

Neste projecto, como em todos os outros que tive a honra de apresentar, eu como já disse, tive sempre o cuidado de ouvir as classes interessadas para trabalhar de acordo com elas.

Nós temos alguma cousa com respeito a escolas para instruir empregados do comércio que, sendo pobres, só podem à noite frequentar essas escolas.

Lá fora estes empregados do comércio são obrigados até 18 anos a frequentar três vezes por semana essas escolas de aperfeiçoamento, é o que se ensina pouco mais ou menos nas nossas escolas de comércio, para que aqueles rapazes fiquem habilitados como aqueles que vão das escolas.

Estas escolas de aperfeiçoamento impedem que os rapazes, menores de 18 anos, passem a noite sem ocupação, o que os poderia desmoralizar e assim se transformam esses rapazes nuns cidadãos úteis à sociedade.

Sr. Presidente: é claro que o Estado não tem receita para um programa destes, mas nós podemos ir a pouco e pouco, conforme os recursos das nossas receitas. Eu entendo mesmo que estas escolas deviam estar a cargo das câmaras municipais e de associações particulares de comércio. Nós temos já um exemplo no nosso país, que é o da Associação Comercial que sustentou por algum tempo a Escola Elementar do Comércio. O Estado devia também auxiliar estas escolas, e ter um papel importante nos programas.

No Ateneu Comercial de Lisboa, já me pediram para eu lá ir fazer uma conferência para por ela escolherem o programa para os seus estatutos.

O que nós precisamos é desenvolver o ensino comercial a ponto de o aproximar dos países onde ele está mais adiantado, como a Bélgica, a Holanda e a Suécia.”